

Senhores Vereadores

Aconteceu uma tragédia em Minas Gerais, que poderia ter sido perfeitamente evitada.

Cerca de mil foliões dançavam ao lado de um trio elétrico quando houve uma explosão. Pessoas caíram no chão depois de receber uma forte descarga elétrica. Enquanto o socorro não chegava, amigos tentavam reanimar os desacordados.

Quinze pessoas morreram. Sete delas foram enterradas nesta segunda-feira, 28 de fevereiro, na cidade de Bandeira do Sul. Outras 14 ainda estão internadas.

Os depoimentos das pessoas que sobreviveram são verdadeiramente chocantes.

Na delegacia, testemunhas disseram que uma serpentina metálica foi jogada em cima da rede de energia e que isso teria provocado um curto circuito.

A CEMIG, distribuidora de energia, disse que três cabos da rede arrebentaram durante a festa. Dois caíram no chão e um em cima do trio elétrico. A empresa disse ainda que a rede passou por uma inspeção há quatro dias e que é possível sim que uma serpentina tenha causado a tragédia, mas que é preciso esperar o resultado da perícia.

O Superintendente da CEMIG, Ricardo Rocha, afirmou que a serpentina metálica é um tipo de material novo. Segundo ele, a empresa que se encarrega do fornecimento de energia elétrica no Estado de Minas simplesmente desconhecia os riscos representados pelo material e foi a primeira vez que ocorreu um acidente desses, mas já existe a preocupação de divulgar e adotar medidas para que se possa evitar novos acontecimentos.

O delegado que investiga o caso disse que os laudos que vão determinar as causas do acidente devem ficar prontos em dez dias. Disse ainda que já tem um suspeito de ter jogado a serpentina metálica e que vai ouvi-lo nos próximos dias.

O delegado esclareceu que em Bandeira do Sul, Minas Gerais, não há restrição para o uso de serpentinas, mas dependendo das circunstâncias que provocaram a tragédia, o suspeito pode responder por homicídio culposo.

Considerando a proximidade dos festejos de Carnaval e também a facilidade com que hoje em dia é possível ter acesso a esses tipos de "novidades", a maioria delas importada e com potencial de assar principalmente crianças e adolescentes,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 43 /11

DOCUMENTO N.º 362 /11

Proíbe a comercialização,
distribuição e uso de
**serpentina metálica de
uso carnavalesco** no
Município, e dá outras
providências.

Art. 1.º - Fica proibida no Município a comercialização, distribuição e uso de serpentina metálica de uso carnavalesco.

Art. 2.º - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente da responsabilização penal pelos efeitos possivelmente decorrentes.

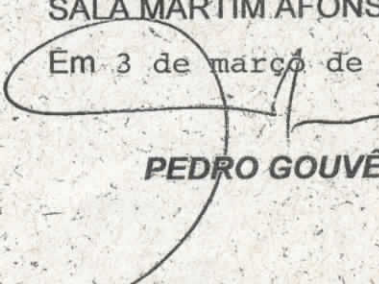
Parágrafo único - Em caso de reincidência, ficará o infrator sujeito à cassação de licença de comércio do estabelecimento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 3 de março de 2011.


PEDRO GOUVÊA